



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3807

Macapá, 09 de Novembro de 1982 — 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Pública
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1520 de 04 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/02150/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO LINO RAMOS, matrícula nº 2.071.836, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "D", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-26 da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1982, 939 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1521 de 04 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/11677/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARINA UCHÔA ARAÚJO, matrícula nº 2.260.090, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701. B, Classe "B", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-26, da Classe "C", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1982, 939 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1523 de 04 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de 1º de novembro do corrente ano, JOSÉ SOARES DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.B, Classe "B", Referência 25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a Função de Chefe do Setor de Manutenção, Código DAI-201.2, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1982, 939 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 063/82-PROG

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/78 - SOAC / NPS/SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA FINS DE APOIO RECEPROCO E ATUAÇÃO INTEGRADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), de um lado o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado neste ato pelo seu Governador, Excelentíssimo Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, denominada doravante de PMMz, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constante das Cláusulas e Condições que seguem:

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, doravante simplesmente denominada PREFEITURA e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ARACY MONTEIRO COSTA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, consoante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:- O presente Convênio visa a transferência de recursos destinados a implantação de infraestrutura urbana do município de Mazagão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente Termo Aditivo e visando a execução das atividades e metas previstas em Cláusula própria do Convênio Primitivo, o Governo coloca à disposição da Prefeitura, os valores abaixo discriminados e no total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: - O objeto do presente Convênio visa a transferência de recursos destinados a implantação de infraestrutura urbana do município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que correrá a conta do Convênio nº 03/82-MEC-Programa NACIONAL DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAIS PARA O MEIO RURAL, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 393, emitida em 21 de julho de 1982;

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); e

II - Cr\$: 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/82-MEC-Programa NACIONAL DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAIS PARA O MEIO RURAL, Categoria Econômica 3.1.3.1.00, de acordo com a Nota de Empenho nº 394, emitida em 20 de julho de 1982;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PMMz:

III - Cr\$: 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) despesa que correrá à conta dos recursos do Convênio nº 03/82 - MEC-Programa NACIONAL DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAIS PARA O MEIO RURAL, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, de acordo com a Nota de Empenho nº 395, emitida em 21 de julho de 1982.

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Convênio; e

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO:- A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de Cruzeiros), correrá à conta do Programa de Assistência aos Municípios-PAM, conforme Nota de Empenho nº 11, emitida em 16.09.82.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS:- Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Convênio.

Macapá, 08 de outubro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

ARACY MONTEIRO COSTA
= Prefeitura =

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:- Os recursos que por força deste Convênio a PMMz receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinar, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura.

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:- A PMMz deverá

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 280,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 3.550,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 6.075,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 30,00
Número atrasado..... Cr\$ 60,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da Vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:- O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura pelo Governo e PMMz até o dia trinta (30) de dezembro de 1982.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES:- O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:- A inobservância de quaisquer Cláusula ou Obrigações do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:- Para dirimir eventuais dúvidas, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 04 de outubro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo MINTER, através do Governo do Território Federal do Amapá, à Prefeitura Municipal de Mazagão, conforme Convênio nº 063/82-PROG, oriundo da fonte: Programa de Assistência aos Municípios - PAM, destinado a formação de Infra-estrutura urbana no Município:

Cr\$ 1,00

ELEMENTO DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R E S	
		PARCIAIS	TOTAL
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL		3.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		3.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
	- Construção de Passarelas na localidade de Laranjal do Jari.	3.000.000	

Importa o presente Plano de Aplicação no valor global de Cr\$: 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Macapá-AP, 04 de outubro de 1982

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 068/82-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO LEVANTAMENTO DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS, DO MUNICÍPIO.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS e de outro a Prefeitura Municipal

de Oiapoque, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO BRAGA CHUCRE, doravante denominada de PMO, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação doravante denominada simplesmente de SEPLAN, representada pelo seu titular, Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES resolvem, de comum acordo firmar o presente Convênio, consistente das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo: O objetivo do presente Convênio visa o levantamento de dados sócio-econômicos do Município de Oiapoque, a fim de apoiar o Sistema de Planejamento do Governo do Território Federal do Amapá, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações.

I - DO GOVERNO, através da SEPLAN:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ - 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); e

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PMO:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o objetivo constante na Cláusula Segunda;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução do presente Convênio.

c) Cumprir com os prazos definidos nas instruções e formulários, em anexo, e que são partes integrantes do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - As instruções e formulários mencionados na letra "c" do item II, da Cláusula anterior, poderão sofrer alterações por determinação da SEPLAN, bem como de outros instrumentos que se fizerem necessários à implementação do objetivo inserido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - Dotação: A despesa decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ - 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), correrá à conta da Atividade 03090402.005 - Coordenação do Planejamento - Elemento de Despesa: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme Nota de Empenho nº 5801, emitida em 17.09.1982.

CLÁUSULA SEXTA - Liberação de Recursos: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma (1) só vez após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - Depósito e Movimentação de Recursos: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a PMO receber, por força deste Convênio, serão depositados em conta bancária especial, cuja movimentação de verá ser feita através de Cheques Nominativos.

CLÁUSULA OITAVA - Prestação de Contas: A PMO deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio, inclusive, fazendo juntar o extrato da conta bancária.

CLÁUSULA NONA - Da vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA DÉCIMA - Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento, para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão: A inobservância de quaisquer Cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interes-

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

REGISTRO CIVIL

CASAMENTOS REGISTRADOS NO.....TRIMESTRE DE 198

LOCALIDADE EM QUE FICA SITUADO O CARTÓRIO

(Cidade, Vila, Povoado)

REMETIDOS EM / /198

Nº DE ÓRDEM NO LIVRO DO CARTÓRIO	MÊS DO REGISTRO	DATA DO CASAMENTO		ESTADO CIVIL ANTERIOR		DATA DO NASCIMENTO		LUGAR DO NASCIMENTO
		MÊS	ANO	SOLTEIRO	VIÚVO	MÊS	ANO	
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				
				Ele				
				Ela				

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚS
TRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TER. FED. DO AMAPÁ.

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1983

R E C E I T A			D E S P E S A		
COD.	C O N T A S	T O T A L	COD.	C O N T A S	T O T A L
11	RENDA TRIBUTÁRIA	2.000.000,00	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00
12	RENDA SOCIAL	2.600.000,00	22	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTA- RES	600.000,00
14	RENDA EXTRAORDINÁRIA	800.000,00	23	ASSISTÊNCIA SOCIAL	700.000,00
			24	OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	140.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....Cr\$-	5.400.000,00	31	TOTAL DO CUSTEIO.....Cr\$-	3.350.000,00
	MOBILIZAÇÃO DE CAPITAL.....Cr\$-	100.000,00		APLICAÇÃO DE CAPITAL..Cr\$-	2.150.000,00
	TOTAL GERALCr\$-	5.500.000,00		TOTAL GERALCr\$-	5.500.000,00

Macapá-AP, 20 de junho de 1982.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
- Presidente -
CPF - 031808402 - 34

JOSÉ DOS SANTOS BAÍA
- Tesoureiro -
CPF - 033806962

NILSON MARQUES PEREIRA
Tec. em Contabilidade
CRC (PA) - 2959
CPF - 004644142 - 53

NOTA: APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO
DIA: 22.05.82

PRÓCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/80-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ, PARA A REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR PARA O CURSO DE LICENCIATURA DE 1º GRAU, EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o Governo do Território, Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Escola Superior de Educação Física do Pará, neste ato representada por seu Diretor, Professor NAGIB COELHO MATNI, adiante denominada simplesmente ESEFFPA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Item I - A Cláusula Quinta do Convênio nº 20/80 - PROG, passará a ter a seguinte redação:

- "Cláusula Quinta: Os recusos para fazer frente às despesas relativas ao presente Termo Aditivo, na ordem de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), visando a realização, do vestibular para o Curso de Licenciatura de 1º Grau em Educação Física, através da Escola Superior de Educação Física do Pará, correrão à conta do Convênio nº 03/82-MEC, Programa Valorização de Recursos Humanos, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 906, emitida em 05 de outubro de 1982".

Item II - A Cláusula Sexta do Convênio nº 020/80 -PROG, terá a seguinte redação:

- "Cláusula Sexta: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o Convênio principal, para o período de 1º de novembro à 31 de dezembro de 1982".

Item III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio acima mencionado.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que irá assinado, após lido e achado conforme, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá(Ap), 20 de outubro de 1982

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

NAGIB COELHO MATNI
Diretor da ESEFFPA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/82

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível do T.P. nº 50/82-CPL, para o fornecimento de Gêneros de Alimentação, Frutas e Legumes, destinados às Secretarias do GTFA.

A Licitação será realizada às 09:00 horas do dia 23.11.82, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 04 de novembro de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

ASTER-AP - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do T. F. do Amapá.

A V I S O

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE Nº 001/82 - ASTER-AMAPÁ

A Comissão Permanente de Licitação da ASTER-AMAPÁ, torna público que às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 30 de novembro de 1982, fará realizar em seu prédio, sito à Av. Cora de Carvalho, nº 120 nesta cidade, ALIENAÇÃO de diversos bens: fogões, geladeiras a querosene, pulverizadores, máquinas de escrever e calcular, geradores portátil Honda, etc., estando o Edital a disposição dos interessados no endereço mencionado e em todos os Escritórios da Entidade, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Macapá-AP, 04 de novembro de 1982

(a) COMISSÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: PAULO SERGIO MENDES PACHECO com REGINA COELI MIRANDA DA SILVA.

Ele é filho de Olivar Pacheco e de Eunice Mendes Pacheco.

Ela é filha de Pedro Miranda da Silva e de Maria da Conceição Miranda da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acurse-o na forma da Lei.

Macapá, 03 de novembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ RAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ SALOMÃO PEREIRA DA SILVA com DEUSA FERREIRA SANTOS.

Ele é filho de Guilherme Miranda da Silva e de Maria Agda Pereira.

Ela é filha de Eurico Barbosa Santos e de Sebastiana Ferreira Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 05 de novembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO LEITE TEIXEIRA E SONIA DO SOCORRO PORTAL DE ALMEIDA.

Ele é filho de Maria Leite Teixeira.

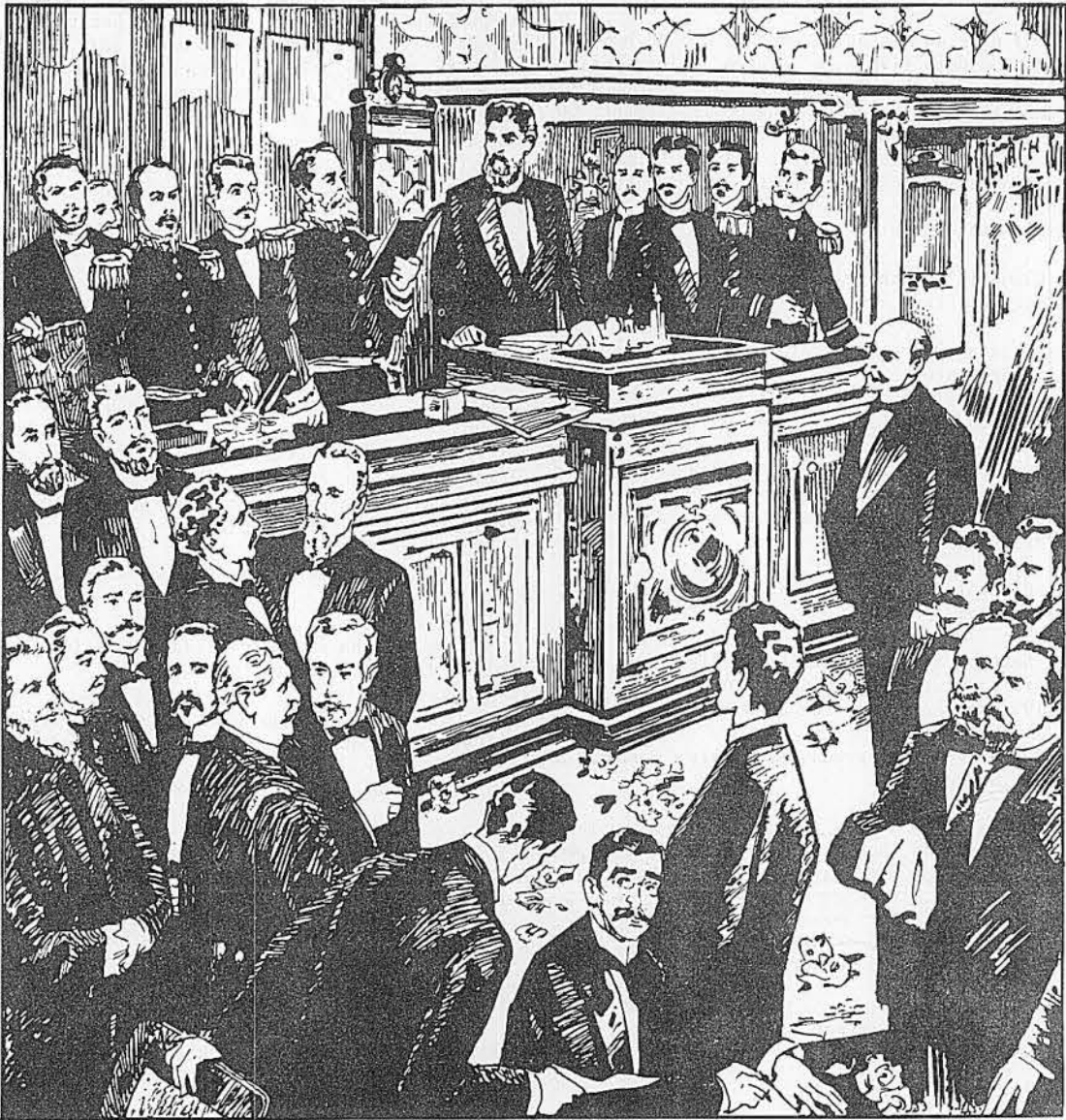
Ela é filha de Eulampio Palheta de Almeida e de Nelcida Rocha Portal.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de novembro de 1982

HELENEISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

República: Ordem e Progresso, Liberdade, Independência.



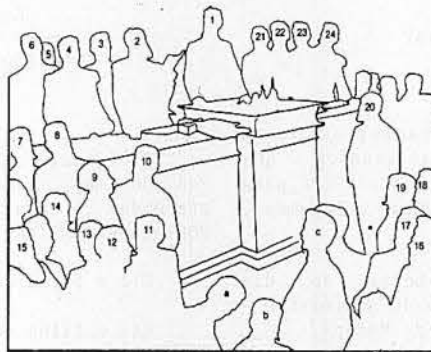
O povo brasileiro mantém cada vez mais vivo o ideal republicano de Ordem e Progresso, unido na paz social e no esforço para o desenvolvimento.

Com iniciativa, trabalho, poupança, exportação, segurança, conforto para a família, mais escolas, mais alimentos, terras para os que nela vivem e trabalham, mais transportes, mais habitação, estamos construindo uma grande nação.

Uma sociedade democrática e pluralista.

Uma conquista do povo e do Governo.

1. Prudente de Moraes
2. Deodoro da Fonseca
3. Cesário Alvim
4. Floriano Peixoto
5. José Simeão de Oliveira
6. Júlio de Castilhos
7. Quintino Bocaiúva
8. Francisco Glicério
9. Pinheiro Machado
10. Bernardino de Campos
11. André Cavalcante
12. Eduardo Wandenkolk
13. Lauro Sodré



14. Pedro Américo (pintor)
 15. Saldanha Marinho
 16. Campos Sales
 17. Aristides Lobo
 18. Lauro Muller
 19. Antônio Azeredo
 20. Amaro Cavalcante
- Secretários*
21. Paes de Carvalho
 22. Mata Machado
 23. Gel. João Soares Neiva
 24. Mendes Gonçalves
- a, b, c, taquígrafos